



1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 29/RIFB DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Processo Seletivo Curso Técnico em Agroindústria Subsequente e Concomitante em Regime de Alternância

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pro-Reitoria de Ensino, torna pública a 1ª Retificação ao Edital nº 29/RIFB de 25 de Outubro de 2019; sendo que os demais itens não listados abaixo permanecem inalterados.

I. ONDE SE LÊ:

4.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
DATAS	ETAPAS
25/10/2019	Publicação do Edital na página oficial www.ifb.edu.br
1º/11/2019 a 29/11/19	Período para inscrições <i>on-line</i>
1º/11/2019 a 29/11/19	Período para cancelamento e efetivação de nova inscrição (se necessário)

II. LEIA-SE:

4.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
DATAS	ETAPAS
25/10/2019	Publicação do Edital na página oficial www.ifb.edu.br
1º/11/2019 a 02/12/19	Período para inscrições <i>on-line</i>
1º/11/2019 a 02/12/19	Período para cancelamento e efetivação de nova inscrição (se necessário)

III. ONDE SE LÊ:

8.8 No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos, a Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil poderá, por meio de Comunicado, prorrogar as inscrições por até 24 horas.

IV. LEIA-SE:

8.8 No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos, a Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil poderá, por meio de Comunicado, prorrogar as inscrições por até 24 horas **úteis**.

V. ONDE SE LÊ:

12.5 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. E o caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

12.7 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (ANEXO A)

assinada pelo candidato, caso menor de idade assinada pelos pais ou responsável legal, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato, ou pais e responsável legal, convocado para tal ato.

~~12.8~~ Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

~~12.9~~ A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

~~12.10~~ Os candidatos convocados, que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos definidos na convocação ou não apresentarem a totalidades dos documentos exigidos, perderão o direito à vaga.

~~12.11~~ É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

VI. LEIA-SE:

12.5 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. E o caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

12.6 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (ANEXO A) assinada pelo candidato, caso menor de idade assinada pelos pais ou responsável legal, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato, ou pais e responsável legal, convocado para tal ato.

12.7 Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

12.8 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

12.9 Os candidatos convocados, que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos definidos na convocação ou não apresentarem a totalidades dos documentos exigidos, perderão o direito à vaga.

12.10 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 03/12/2019 14:45:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/12/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73726

Código de Autenticação: 06384c9bf6





03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA /
DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154